



ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 14 da Portaria Conjunta da Presidência nº 963, de 26 de abril de 2020)

DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO VIRTUAIS NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DURANTE A SITUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PANDEMIA.

1. As audiências de conciliação dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, nos processos eletrônicos, poderão ser realizadas por meio virtual, a critério do magistrado responsável, através da ferramenta de videoaudiência disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>, ou do aplicativo de mensagens WhatsApp, com o emprego de linha telefônica institucional ou, excepcionalmente, da linha telefônica particular do responsável por presidir o ato.

1.1. Os magistrados e servidores responsáveis deverão solicitar seu cadastro na plataforma mencionada no item 1.

1.2. As audiências de conciliação virtuais ocorrerão em ambiente privado, com estrita observância ao princípio da confidencialidade estabelecido no inciso I do art. 1º do Anexo III da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010.

1.3. Será gravada apenas a parte dispositiva da audiência, com as informações essenciais a serem registradas em ata, em observância ao princípio da confidencialidade.

1.4. O responsável por presidir o ato disponibilizará às partes e/ou aos seus procuradores outro meio de contato, e-mail e/ou telefone, para o esclarecimento de eventuais dúvidas ou a comunicação de problemas de acesso ao ambiente virtual quando da intimação.

1.5. Problemas de acesso e dúvidas quanto ao uso da ferramenta de videoaudiência deverão ser reportados ao setor de suporte em informática do TJMG.

2. As audiências de conciliação virtuais poderão ser conduzidas por magistrados, juízes leigos, servidores, conciliadores ou mediadores.

3. As partes e/ou os procuradores serão consultados sobre seu interesse na realização de audiência de conciliação virtual, oportunidade em que serão informados do meio utilizado e do procedimento a ser adotado.

3.1. Em caso de impossibilidade ou de desinteresse das partes e/ou dos procuradores em participar da audiência de conciliação virtual, o ato será realizado na forma presencial após o retorno das atividades normais do Poder Judiciário.

3.2. Se houver concordância dos litigantes na realização da audiência de conciliação virtual, as partes e os procuradores serão intimados da data e do horário da audiência, sendo que o convite para a audiência virtual não dispensa a intimação respectiva.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

3.3. As audiências de conciliação virtuais ocorrerão dentro do horário de expediente dos juizados especiais.

3.4. Somente os procuradores constituídos nos autos por procuração específica, com poderes para transigir, poderão representar as partes nas audiências de conciliação virtuais.

4. Aberta a audiência, após o ingresso de todos os participantes, o responsável por presidir o ato se identificará aos presentes no ambiente virtual, mencionará o número do processo e fará a chamada nominal das partes e de seus procuradores, certificando-se de que participam da audiência.

4.1. Como primeiro ato da audiência, os integrantes deverão exibir documento de identificação pessoal com foto.

4.2. Após a abertura do ato, o responsável por presidi-lo esclarecerá aos participantes que a conciliação é informada pelos princípios da confidencialidade, da independência, da informalidade, da imparcialidade, da busca do consenso, da autonomia da vontade e da boa-fé.

4.3. A confidencialidade da audiência de conciliação virtual se estende a todas as informações obtidas na realização do ato, exceto nos casos de violação à ordem pública, às leis vigentes ou de autorização expressa das partes.

4.4. As mensagens trocadas em audiência não vincularão as partes às propostas apresentadas e não configurarão confissão de dívida.

5. Encerrada a audiência de conciliação virtual, com ou sem composição das partes, o ato será reduzido a termo e juntado aos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1. Quando a audiência for realizada por videoconferência, o responsável por presidir o ato fará a leitura do termo para ciência dos presentes.

5.2. No caso de audiência realizada por WhatsApp, o responsável por presidir o ato disponibilizará o termo no ambiente virtual durante a audiência para ciência dos presentes.